

**PROGRAMA DE APOIO NO ENSINO E NAS AÇÕES DE EXTENSÃO PARA A
ACESSIBILIZAÇÃO, ENSINO DO SISTEMA BRAILLE E REVISÃO DE TEXTOS
EM BRAILLE**

SELEÇÃO DE BOLSISTAS - EDITAL NAIA Nº 03/2020

O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Unifesspa, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando a seleção de bolsistas para atuar como Apoiador em ações de extensão no ensino do Sistema Braille e em atividades de apoio na área de revisão de textos Braille no âmbito deste Programa de Apoio, conforme o que assegura a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -- LDBEN), especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensinos além da Portaria nº 3.284/2003, que estabelece as condições básicas para a inclusão do aluno com deficiência no ensino superior e Decreto nº 5.296/2004 que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência mobilidade reduzida e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade, o Decreto Nº 7.611/2011 que dispõe sobre a educação especial, atendimento educacional especializado e dá outras providências, considerando a Lei Nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

1. DA NATUREZA DO PROGRAMA

1.1. O programa de apoio no ensino e nas ações de extensão para a acessibilização, ensino do sistema Braille e revisão de textos em Braille da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Para, será desenvolvido com a seleção/atuação de discentes apoiadores com deficiência visual que assumirão atividades de apoio à acessibilidade de informações, conteúdos acadêmicos e científicos produzidos no Sistema Braille, apoio na revisão de textos em Braille, assim como colaboração no ensino do Sistema Braille conforme a necessidade da comunidade interna e externa da Unifesspa que participam de nossas ações de extensão.

1.2. Para fins do presente Edital, entende-se que o apoio específico aqui expresso, auxiliará na promoção da inclusão de alunos com deficiência visual/cegos usuários do Sistema Braille da Unifesspa em atividades acadêmico-científicas que demandam recursos e serviços escritos em formato acessível, assim apoiarão o processo de

revisão de todo material produzido em Braille pelo NAIA, com vistas à colaborar no atendimento dos princípios de acessibilidade na Unifesspa.

1.3. Para fins do presente Edital, o bolsista apoiador de serviços em Braille, deverá ser discente da Unifesspa, regularmente matriculado em um dos cursos de graduação, ser pessoa com deficiência visual/cegueira, usuário do sistema Braille e apresentar conhecimento básico na área específica do Braille, que lhes permita fornecer apoio nas atividades de ensino na revisão de material escrito neste código, com o intuito de conferir-lhe conexão clareza, concisão e harmonia, agregando valor ao texto, bem como o tornando inteligível ao destinatário - o leitor. O referido bolsista, deverá dedicar-se no apoio às atividades de extensão no ensino e divulgação do Sistema Braille e noções de acessibilidade nas práticas de formação continuada desenvolvidas pelo NAIA.

2. DO CUSTEIO DO PROGRAMA

2.1. Para o alcance das finalidades do presente Edital serão destinados recursos financeiros provenientes do Pnaes (Programa Nacional de Assistência Estudantil) no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) alocados no NAIA para custear o pagamento de 02 (duas) bolsas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para atender aos objetivos do programa. O período da bolsa corresponde a 10 (dez) meses compreendendo o período de 01 de março a 31 de dezembro de 2020.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Colaborar com o processo de inclusão acadêmica de discentes com deficiência visual da Unifesspa, especialmente no processo de acessibilização de acervos em Braille.

3.2. Contribuir para a permanência de discentes com deficiência na Unifesspa;

3.3. Promover apoio na acessibilização de materiais para discentes com deficiência visual nas atividades de produção e revisão de materiais didáticos em Braille diretamente ligadas ao seu curso;

3.4. Apoiar o Atendimento Educacional Especializado ofertado pelo NAIA

3.5. Acessibilizar o material didático do curso do discente que receberá o apoio e das demais atividades acadêmicas e científicas da universidade.

3.6. Colaborar com ações de ensino do Sistema Braille.

3.7. Colaborar com as ações de extensão desenvolvidas na área de deficiência e mais especificamente, deficiência visual, apoio na disseminação do código Braille e espaços de formação continuada promovidos pelo NAIA.

3.8. Colaborar com o processo de acesso, participação e aprendizagem de discentes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e superdotação contribuindo com a melhoria de desempenho acadêmico previsto no Decreto nº 7.234/2010 – Pnaes (BRASIL, 2010).

4. DO PÚBLICO ALVO A SER ATENDIDO PELAS AÇÕES DO PROGRAMA

4.1. Discentes com deficiência visual que utilizam o sistema de escrita Braille.

4.2. Comunidade interna e externa da Unifesspa sobre noções de inclusão e acessibilidade como direito das pessoas com deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS AS BOLSAS DE APOIO EM ATIVIDADES DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NA UNIVERSIDADE:

5.1. Serão ofertadas 2 (duas bolsas) para bolsista apoiador, no valor de R\$ 400.00 (quatrocentos reais) mensais com duração de 10 (dez) meses a discentes de graduação com deficiência visual/cego da Unifesspa para atender às peculiaridades e necessidades de apoio em ações de extensão e na área de revisão de textos em Braille.

5.2. Todo o processo de inscrição, seleção e entrega de documentação dos candidatos que apresentarem o perfil e interesse em se inscrever para concorrer à bolsa, será realizado no espaço do NAIA/UNIFESSPA ou em outro local indicado pela equipe.

5.3. As inscrições serão realizadas presencialmente, no NAIA, que funciona na sala 12 da Unidade 1, da Unifesspa, no período de 07/02/2020 a 21/02/2020 de segunda sexta-feira, das 8:30h as 11 :45h e das 14:30h as 17:45h.

5.4. No ato da inscrição, os candidatos poderão solicitar apoio e condições acessíveis para a entrega da Ficha de Inscrição (anexo 11) preenchida, juntamente com os seguintes documentos

- a) Currículo Vitae ou da Plataforma Lattes
- b) Cópia do RG
- c) Cópia do CPF

- d) Comprovante de matrícula (poderão se candidatar alunos cursando entre o primeiro e o penúltimo semestre do curso)
- e) Histórico escolar atualizado;
- f) Cópia do cartão bancário (apenas dos dados de banco, agência e conta corrente) ou do contrato de abertura de conta corrente em nome do candidato à bolsa (não serão aceitos cartão de benefícios poupanças conta conjunta e/ou conta de pessoa jurídica);
- g) Declaração de que tem a disponibilidade de horários para se envolver nesta atividade 20 horas semanais, feita pelo candidato.
- h) Todos os documentos da análise socioeconômica descritos no item 6.

5.5. Todos os documentos citados no item 5.4 serão conferidos no ato da entrega, caso incompletos, a inscrição do candidato não será aceita.

5.6. Serão considerados aptos ao processo seletivo tendo suas inscrições DEFERIDAS os candidatos que entregarem a documentação completa.

5.7 Serão priorizados durante a seleção os candidatos que se enquadrem no perfil definido pelo artigo 5º do Decreto nº 7.234/2010, o qual estabelece que “serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública da educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”.

6.1. Serão realizadas entrevistas e/ou visitas domiciliares para fins de análise da condição socioeconômica do discente candidato inscrito para o cadastro de reserva neste edital.

6.2. Para análise socioeconômica serão considerados como critérios relevantes: a renda familiar per capita; forma de ingresso; situação de moradia; acesso à bolsa acadêmica e/ou estágio; outro familiar em curso de graduação, em conformidade com o Decreto N.º 7.234/2010 e com a Resolução nº 031/2015 CONSEPE/Unifesspa.

6.3. A documentação necessária para a análise socioeconômica, além dos constantes no item **5.4** deste edital, constitui-se de:

I - Registro Geral (RG) ou outro documento oficial com foto (Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou Passaporte);

II - CPF;

III - A última **fatura** do consumo de energia elétrica da **residência de origem e a**

fatura da **residência atual** do(a) discente:

a) Na impossibilidade de apresentação do comprovante da fatura de energia ou para os discentes não atendidos pelo sistema de energia, será aceita justificativa conforme modelo de declaração disponível no site <https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html>;

b) No caso em que a fatura de energia não esteja em nome do(a) candidato(a) ou de um dos membros da composição familiar, deverá o(a) candidato(a) apresentar, além do comprovante de energia, uma declaração de moradia do(a) proprietário(a) ou responsável pelo imóvel, conforme modelo disponível no site <https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html>, anexando a cópia de RG e CPF do mesmo;

V – Dados bancários (conta corrente em nome do(a) discente – cópia do cartão ou contrato de abertura de conta):

a) **Não serão aceitos dados bancários de contas poupança, conjunta, fácil, salário ou contas em nome de terceiros;**

b) Cabe ao candidato ATIVAR a conta corrente indicada antes do recebimento do pagamento do auxílio para evitar atrasos.

VI - Termo de compromisso, devidamente preenchido, datado e assinado observado o disposto no item 3 deste edital (anexo V);

VII - comprovante de renda familiar atualizado do próprio discente e de TODOS os integrantes, maiores de 18 anos, da residência no município de origem, considerando:

<p>a) Bolsista/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/ Monitoria, Bolsa administrativa em qualquer órgão público ou privado</p>	<p>Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).</p>
<p>b) Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público)</p>	<p>Cópia dos três últimos contracheques.</p>
<p>c) Trabalhador (a) autônomo</p>	<p>Declaração de Autônomo, conforme modelo</p>



ou informal	disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html . Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável. Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco) e páginas das atualizações salariais, que obrigatoriamente deverão conter informações salarias atualizadas.
d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal)	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html . Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco) e páginas das atualizações salariais, que obrigatoriamente deverão conter informações salarias atualizadas.
e) Aposentado (a), pensionista ou beneficiário (a) do Benefício de Prestação Continuada – BPC.	Apresentar Extrato de Pagamento, bem como cópia do cartão do benefício.
f) Familiar recebendo Seguro Desemprego	Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego. https://sisgr.caixa.gov.br/internet-segumento-cidadao-re.do

6.4. Caso haja no Núcleo Familiar quaisquer das situações abaixo listadas, o (a) candidato(a) deverá anexar documentação complementar correspondente:

Situação	Documentação
a) Possuir na composição familiar membros com idade igual ou superior a 18 anos (pai, mãe, avô, avó, tio, tia, filho, enteado, sobrinhos e/ou agregados).	Documento de identificação com foto: Registro Geral (RG) ou outro documento oficial com foto (Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação- CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS ou Passaporte);
b) Possuir membro na composição familiar com idade inferior a 18 anos (filho, enteado, sobrinhos e/ou agregados).	Cópia de Certidão de Nascimento ou RG.
c) Familiar com deficiência física ou intelectual que necessite de acompanhamento terapêutico ou despesa permanente com a saúde.	Cópia de laudo ou atestado médico comprobatório de sua Condição física ou intelectual, e documento (os) que comprove (em) as despesas permanentes ligadas a deficiência e com a saúde da (as) pessoa (as).
d) Outro familiar cursando graduação.	Comprovante ou declaração de matrícula assinado e carimbado pelo diretor da faculdade.
e) Se beneficiário (a) de Programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal.	Cópia do comprovante do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família e demais bolsas e a cópia do cartão. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula anexar a declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).
f) Se beneficiário de Pensão Alimentícia.	Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do (a) beneficiário (a). Se o pagamento da pensão alimentícia tiver sido mediante acordo verbal entre as partes, o (a) discente deverá apresentar declaração assinada por

	ambos, constando o valor recebido (declaração informal de recebimento de pensão alimentícia).
--	---

6.5. O(a) discente que **APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA** ou **INCOMPATÍVEL** com as informações prestadas, nas visitas domiciliares e/ou entrevistas terá seu processo **INDEFERIDO**.

6.5.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis, com aspecto de edição e/ou que contenham qualquer imagem ou sombra que se sobressaia no documento ou entorno dele.

6.5.2. Para conferência da documentação usar o Check List de Documentação disponível no Link abaixo:

https://proex.unifesspa.edu.br/images/CHECK_LIST_DE_DOCUMENTA%C3%87%C3%83O_PARA_DISCENTE.1.pdf

6.5.3. Poderá ser solicitada a apresentação da documentação Original a critério do (a) Servidor (a) Assistente Social que procederá com a análise da documentação, entrevista/visita domiciliar.

7. DAS VAGAS

7.1. Serão ofertadas até 2 (duas) vagas para bolsas objeto deste edital, podendo ser convocados mais candidatos aprovados no processo de seleção ao longo do ano de 2020, conforme dotação orçamentária do NAIA.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção de bolsista apoiador será realizada com base nos seguintes instrumentos e critérios:

8.1.1.1 Escrita de uma carta de intenções em Braille utilizando a máquina Braille ou Kit: prancha, reglete e punção - 0 a 1,25 pontos (item classificatório e eliminatório)

Atividade prática de leitura de texto em Braille – 1,25

8.1.1.2 Análise do currículo - 0 a 0,5 ponto (item classificatório)

8.1.1 .3 Histórico acadêmico - 0 a 0,5 ponto (item classificatório)

8.1.1 .4 Entrevista com candidato - 0 a 2,5 pontos (item classificatório e eliminatório)

8.1.1 .5 Entrevista para análise socioeconômica – 0 a 4 pontos (item classificatório)

8.1 .2. A nota final será o somatório de pontos da análise do currículo e histórico, da carta de intenção e das entrevistas, sendo a nota máxima 10,00.

8.2. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação menor a 40% da nota total do item 7.1 .2

8.3. Os candidatos devem comparecer no dia 27/02/20 ao NAIA, localizado na sala 12 (Unidade 1). às 08h30 para serem informados sobre o local de realização da Carta de Intenção que terá início às 9h00. A Carta de Intenção será realizada com base em um roteiro sistematizado pela comissão de seleção do NAIA.

8.4. As entrevistas para os fins propostos neste edital serão realizadas no dia 27/02/2020 das 15h00 às 18h00h podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a demanda de entrevistas.

8.4.1. Os candidatos devem comparecer ao NAIA com pelo menos 15 minutos de antecedência.

8.5. Uma banca examinadora a ser constituída pelo NAIA coordenará as entrevistas constantes no item 8.1 .1 .4.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. O resultado final com o nome dos discentes aprovados e classificados para as bolsas ofertadas será divulgado nos murais do ICH, no e-mail institucional e no site da UNIFESSPA e do NAIA no dia 28/02/2020 até as 17h.

9.2. Os discentes previstos no item anterior deverão se apresentar ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica -- NAIA, situado na Unidade 1. da UNIFESSPA. sala 12, no dia 02 de março de 2020, nos horários das 14:30 às 17:30, para assinar o Termo de Compromisso do discente Apoiador (Anexo 111), preencher formulário com os dados pessoais do bolsista para efeito de pagamento (ANEXO IV) e dar início às atividades da bolsa.

9.3. O discente classificado, que não comparecer ao NAIA e/ou não preencher os documentos citados no item anterior no prazo estipulado no Item 8.2 será automaticamente desclassificado e não poderá exercer as atividades para as quais foi selecionado, devendo ser substituído por outro(a) candidato(a) aprovado(a), porém não classificado(a) na primeira chamada.

9.4. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas comporão lista de espera podendo ser chamados durante o período de vigência do edital.

10. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO NAIA

10.1. Selecionar o(s) bolsista(s) de apoio que fará parte da execução do programa.

10.2. Realizar o cadastro dos alunos bolsistas junto ao SISPROL no período de 02/02/2020 a 04/02/2020.

10.3. Lançar mensalmente a frequência dos alunos bolsistas até o dia 20 de cada mês no SISPROL. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, implicará na retenção do pagamento da bolsa do mês de referência.

10.3.1. Caso a frequência mencionada no item 9.3 não seja cadastrada no SISPROL até o dia 20 do mês subsequente, o bolsista perderá o direito ao recebimento da bolsa do período.

10.4. Coordenar e orientar os bolsistas para o adequado desempenho de suas atividades.

10.5. Elaborar em conjunto com os bolsistas o plano de trabalho de atividades definindo:

- a) As atribuições do bolsista apoiador;
- b) Os objetivos a serem alcançados;
- c) As atividades específicas destinadas à capacitação do bolsista apoiador;
- d) Os procedimentos metodológicos a serem utilizados nas atividades de apoios
- e) A distribuição de atividades dentro da carga horária de 20 horas semanais para bolsista apoiador;

10.6. Propiciar atividades de formação, grupos de estudos e práticas acadêmico-científicas ao bolsista apoiador para orientar sua atuação com o discente com deficiência

10.7. Avaliar o desempenho do bolsista apoiador.

10.8. Elaborar em conjunto com os bolsistas apoiadores os relatórios finais do Programa de Apoio aos Discentes com Deficiência

10.9. Cadastrar Relatório Final no período de 20 a 31 de dezembro de 2020, via SISPROL no qual conste os resultados previstos e os resultados efetivamente alcançados, ao final do projeto.

10.10. Elaborar trabalho completo em conjunto com o bolsista e apresentar os resultados alcançados pelo programa na modalidade oral e/ou banner em eventos científicos acadêmicos institucionais da Unifesspa, e/ou outros eventos nacionais e internacionais.

10.11. Fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas na execução do Programa e sobre o desempenho do bolsista, quando solicitado.

11. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO DISCENTE APOIADOR

11.1. Caberá ao bolsista apoiador para atender às peculiaridades e necessidades de

apoio às ações de extensão, atuando no processo de revisão de textos em Braille e ensino do Sistema Braille, conforme as atividades abaixo descritas:

- a) Colaborar com a utilização correta nas adaptações gráficas do sistema Braille, por extenso e abreviado;
- b) Auxiliar na leitura de textos transcritos do português por extenso ou abreviados;
- c) Colaborar com a correção de erros de transcrição e indicação ao transcritor dos erros a serem corrigidos mediante o uso de estereotipia Braille;
- d) Realização de atividades correlatas ao uso e correção de materiais em Braille.
- e) Colaborar com estratégias de ensino do Sistema Braille em espaços de formação continuada;
- f) Apoiar e participar de ações de extensão promovidas pelo NAIA na Unifesspa e instituições/órgãos e parceiros externos à universidade.

11.2. Estar regularmente matriculado nos períodos letivos referentes à execução do Programa;

11.3. Acumular a bolsa de apoiador com no máximo uma (01) das modalidades de Auxílio do Programa de Apoio à Permanência (auxílio permanência, moradia ou creche) ou com o auxílio à pessoa com deficiências

11.4. Não acumular a bolsa de apoiados com Auxílio Emergencial (de acordo com Instrução Normativa PROEX/Unifesspa Nº 01, de 15 fevereiro de 2016)

11.5. Solicitar à coordenação do NAIA que cadastre a sua frequência até o dia 20 de cada mês, sob pena de retenção do pagamento ou até mesmo de perda do direito ao recebimento da bolsa relativa ao período cuja frequência não foi cadastrada (conforme item 10.3 e respectivo subitem do edital).

11.6. Cumprir 20 horas semanais de trabalho dedicando às atividades da bolsa em um dos três turnos: matutino, vespertino ou noturno no processo referente à bolsa objeto deste edital.

11.7. As atividades da bolsa mencionadas no item anterior referem-se a atividades de apoiar na revisão de textos escritos no sistema Braille, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, apoio na realização de eventos promovidos pelo NAIA ou em que este é parceiro, estudo e discussões sobre temas relacionados a educação especial acessibilidade, assim como participar de todas as atividades de formação.

11.8. A participação nas atividades de formação, bem como, o desempenho do bolsista nas mesmas será um dos itens analisados na avaliação dos bolsistas pela equipe de coordenação do NAIA.

11.09. A bolsa de apoiador terá duração de 10 (dez) meses, portanto, não faz jus a férias. Deste modo, no período compreendido entre março a dezembro de 2020, as atividades da bolsa permanecem ininterruptas mesmo durante o recesso do período letivo.

11.10. Cumprir o cronograma de execução, assim como o plano de trabalho elaborado em conjunto com a Coordenação do NAIA.

11.11. Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades relativas ao programa;

11.12. Apoiar na revisão de textos em Braille promovendo a comunicação, participação, interação e aprendizagem, respeitando-se o limite da sua carga horária semanal de cumprimento de atividades como bolsista

11.13. Apoiar na acessibilização de materiais impressos em Braille e de outros materiais acessíveis a alunos com deficiência visual.

11.14. Entregar mensalmente uma ficha com sua frequência e as atividades desenvolvidas, assinada e apresentada à coordenação do NAIA para assinatura.

11.15. Registrar semanalmente as atividades realizadas para reunir dados para relatório final do Programa de Apoio. Conforme modelo a ser disponibilizado pelo NAIA que deverá ser redigido em conjunto com a coordenação do NAIA e cadastrado no SIPROL no prazo estipulado no item 10.9 deste edital.

11.16. Atuar em equipe, sempre que necessário, para garantir as condições de acessibilidade requerida pelos discentes com deficiência atendidos pelo programa.

11.17. Apresentar os resultados alcançados nas ações do Programa na modalidade oral e/ou Banner em eventos institucionais da Unifesspa e/ou eventos científicos nacionais e internacionais na área.

11.18. Caso necessite se ausentar do exercício de suas funções por algum motivo programado, deverá comunicar com antecedência mínima de 5 dias à Coordenação do NAIA.

11.19. Caso necessite por algum motivo, encerrar a bolsa antes do término da vigência do programa, o bolsista deverá comunicar com antecedência mínima de 20 dias em relação ao término das suas atividades:

- a) informar ao coordenador, em documento escrito, sua desistência das bolsas
- b) entregar termo de rescisão da bolsa, devidamente assinado.

12 DA PERMANENCIA COMO DISCENTE APOIADOR

12.1. O discente apoiador será automaticamente desvinculado (sem nenhum ônus financeiro para o Programa) caso seja comprovado que o mesmo não está desempenhando as funções para quais foi designado ou quando exceda o limite de (cinco) faltas não justificadas durante o período acadêmico (sejam essas faltas consecutivas ou não).

12.2. A Equipe do NAIA realizará avaliação periódica sobre a viabilidade da continuidade ou não dos discentes na bolsa.

a) Serão considerados como critérios avaliativos: assiduidade, pontualidade, responsabilidade, iniciativa, adaptabilidade, disciplina, cooperação, produtividade e dinamismo.

b) No decorrer do andamento da bolsa, caso o/a bolsista não cumpra com os critérios presentes neste edital, poderá ocorrer o desligamento da mesma com base na avaliação da Equipe do NAIA.

13. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

13.1. A substituição de bolsista dar-se-á por iniciativa do professor coordenador. Desde que haja uma justificativa fundamentada, ou do próprio bolsista;

13.2. Em caso de necessidade de substituição do bolsista, a coordenação do NAIA deverá instruir processo de substituição com no mínimo 15 dias de antecedência em relação à data de término efetivo das atividades do bolsista. O processo deverá conter os seguintes documentos:

13.2.1. A substituição do bolsista, deverá ser registrada pela gestão do Programa, com os registros de documentos com a explicação do motivo da substituição; apresentação do nome do bolsista que será substituído e do nome dos novos bolsistas informação sobre o último dia de atividade do bolsista que será substituído e data de início das atividades do bolsista ingressante.

13.2.2. Termo de Rescisão de bolsa assinado pelo bolsista que será substituído pelo coordenador (Anexo V).

13.2.3. O bolsista que será substituído deverá apresentar, obrigatoriamente, um relatório de todas as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados até a data de seu desligamento do Programa de apoiadores de discentes com deficiência.

13.2.4. Documentos do bolsista ingressante:

a) Termo de Compromisso do bolsista (Anexo III);

b) Formulário com dados dos bolsistas (Anexo IV);

c) Demais documentos listados no item 5.4

14 - PARTICIPAÇÃO E COLABORAÇÃO EM CURSOS, PALESTRAS, OFICINAS EVENTOS CIENTÍFICOS E ACADEMICOS:

14.1. A UNIFESSPA promove anualmente vários eventos acadêmico e científicos nos quais o bolsista será incentivado a participar socializando resultados com trabalhos completos.

14.2. O bolsista deverá participar de cursos, minicursos, oficinas reuniões de grupo de estudos e palestras como espaço de formação e aprimoramento na área de educação especial.

14.3. O bolsista apoiador sob orientação da Coordenação do NAIA e demais integrantes da equipe do Núcleo, terá obrigatoriedade de ofertar minicursos e/ou oficinas no Congresso Paraense de Educação Especial, assim como de submeter trabalho(s) sobre a experiência, para apresentar trabalhos, socializar e publicar experiências vivenciadas e dos resultados alcançados pelo programa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O discente apoiador deve estar regularmente matriculado nos cursos de graduação, na modalidade presencial da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Para/Campus de Marabá.

15.2. Todo discente regularmente matriculado na UNIFESSPA pode participar do processo de seleção para discente apoiador, considerando as condições já expressas neste edital.

15.3. Ao final do prazo do programa e referendada a aprovação pelo NAIA do Relatório Final de execução do Programa, o discente apoiador fará jus ao respectivo certificado e declaração de Participação no Programa, a ser emitido pelo NAIA.

14.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação do NAIA.

Marabá, 05 de fevereiro de 2020.

Profª. Dra. Lucélia Cardoso Cavalcante Rabelo
Coordenadora do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica
Portaria Nº 561/UNIFESSPA



Emitido em 05/02/2020

EDITAL Nº 45/2020 - NAIA (11.33)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/02/2020 16:10)
LUCELIA CARDOSO CAVALCANTE RABELO
COORDENADOR GERAL
2418119

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **45**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/02/2020** e o código de verificação: **623effd72c**